

PROJETO LEI Nº 042/2020

“Prorroga os prazos de subsistência de Leis Municipais e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pelas Leis prorrogadas”.

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de subsistência das Leis Municipais nº 1775/2019, nº 1798/2019, nº 1806/2019, nº 1810/2019, nº 1812/2019, nº 1830/2019 e nº 1833/2019 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pelas Leis Municipais nº 1775/2019, nº 1798/2019, nº 1806/2019, nº 1810/2019, nº 1812/2019, nº 1830/2019 e nº 1833/2019 até 30 de junho de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 042/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 042/2020, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é prorrogar os prazos de vigência das contratações emergenciais de servidores que estão atuando na área da saúde. Tendo em vista o encerramento do mandato, de modo a não fazer com que faltem profissionais durante os primeiros meses do ano na área da saúde, tão importante para o atendimento da comunidade, solicitamos a autorização para prorrogação, visto que estes profissionais encerram os contratos em 31/12/2020.

Regime de Urgência: Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal